

PROJETO DE LEI Nº 45/2016

Institui a “Campanha de conscientização de vacinação contra a cinomose canina” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída a campanha de conscientização sobre a cinomose canina para estimular a vacinação de cães no Município de Sorocaba.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, anualmente, a campanha de conscientização para a vacinação de cães contra a doença "Cinomose".

Art. 3º A Prefeitura utilizará de todos os meios de comunicação e informação disponíveis para promover a campanha de conscientização objeto desta lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 18 de fevereiro de 2016.

Rodrigo Maganhato "Manga"
Vereador

JUSTIFICATIVA

A cinomose é uma doença canina, que tem cada vez mais atingido o melhor amigo do homem. Essa doença não tem cura, porém dependendo da resposta imunológica do animal e o tratamento feito pelo médico veterinário, o cão pode sobreviver. A cinomose é uma doença viral que contamina os animais facilmente, e causa sintomas característicos e muito agressivos. **Porém há prevenção, existem métodos profiláticos que não deixam que o cachorro se contamine com o vírus, embora muitos proprietários não tenham conhecimento da doença e sua prevenção.**

Animais abandonados nas ruas são os mais suscetíveis a infecção pelo o vírus da cinomose, e como não são diagnosticados com a doença pois não há quem os ampare, estes sofrem muito com os sintomas da doença e a transmitem para outros animais não vacinados, porém os cães que vivem no ambiente doméstico também podem ter a doença, basta não ser vacinado e entrarem em contato com animais enfermos, isso pode ocorrer através dos portões de casa, durante banho na pet shop e em passeios nas ruas.

Como a cinomose é muito agressiva e rápida, se o dono do cão não notar os primeiros sintomas e deixar a doença avançar, pode chegar a um estágio onde é necessário sacrificar o cachorro. **No Brasil ocorrem constantemente campanhas de vacinação que previnem contra a doença viral, mas ainda não alcançou níveis consideráveis comparados a campanha de vacinação de raiva.**

Sendo assim, estando justificado o presente projeto de lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S.S., 18 de fevereiro de 2016.

**Rodrigo Maganhato "Manga"
Vereador**